



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

1

60
H

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **FACULDADE SUL-AMERICANA – FASAM**, visando a instalação do 5º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Goiânia-GO.

À vista dos autos nº 3975380/2012, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Wilson Gamboge Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e a **FACULDADE SUL-AMERICANA DE GOIÂNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.798.621/0001-50, com sede na BR-153, Km 502, Jardim da Luz - GO, CEP 74.850-370, doravante denominado **FACULDADE**, neste ato representada por seu representante legal, **Paulo Gonçalves de Castro**, portador da CI/RG nº 166.039/2ª Via-DGPC/GO e do CPF nº 055.920.111-72, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666 e no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do 5º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Goiânia-GO, buscando:





I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que ocorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único. Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe à FACULDADE:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento dos



Centros Judiciários;

c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos dos Centros Judiciários, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;

d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos de Faculdades da região que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

g) disponibilizar um funcionário para a função de secretário no posto de conciliação.

II – Incumbe ao **TRIBUNAL**:

a) instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no espaço para tanto destinado;

b) prestar apoio e orientação técnica ao **FACULDADE**, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive mediante realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;

c) propiciar orientação técnica acerca do PROJUDI, principalmente por meio de medidas que facilitem a apreensão e utilização do processo eletrônico judicial;

d) promover a realização de audiências de conciliação;

e) homologar os acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95).





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, a vigência do presente instrumento, que poderá ser prorrogada, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

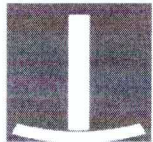
O presente ajuste poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência mediante comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLAUSULA SÉTIMA – DO(S) GESTOR(ES)

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Heber Carlos de Oliveira da Comarca de Goiânia – GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

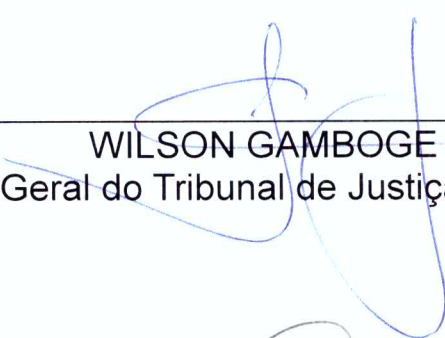
5

62
K

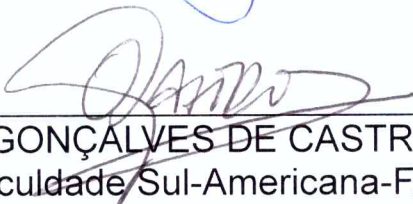
questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de maio de 2014.



WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

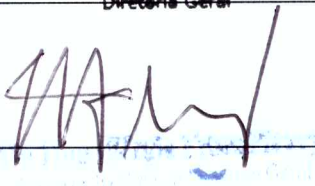


PAULO GONÇALVES DE CASTRO
Diretor da Faculdade Sul-Americana-FASAM

Testemunhas:



Lígia Beatriz de Bastos Carvalho
Assessora Jurídica
Diretoria-Geral



[Illegible text]

Comissão Executiva da Diretoria Geral			
Recebido em	02	05	/14
às	13	h 53	
em nome do (dos) (s) (s)	Natalia		



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº : 3975380/2012

Participes : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Faculdade Sul-Americana-FASAM

Objeto : O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos
participes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a
instalação do 5º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
da Comarca de Goiânia-GO, buscando, implementar e consolidar a
política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos
mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a
Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de
Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte
Especial do Tribunal de Justiça;

Prazo de Vigência : 24 (vinte e quatro) meses

Recursos : Sem aplicação

Dispositivo Legal : Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Resolução nº 125/2010,
do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18/2011, da Corte
Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Data da Assinatura : 02.05.2014.

Goiânia, 05 de maio de 2014.

Leandra Vilela Rodrigues Chaves
Coordenadora do Assessoramento da Diretoria-Geral

